



Lei nº48, de 25 de fevereiro de 1956.

Cria cargo, reestrutura vencimento e contem outras providências:

Eu, HÉLIO WUASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Prefeitura Municipal o cargo de Agente Fiscal, subordinado ao Serviço de Fazenda.

Parágrafo I – O Agente Fiscal, perceberá os vencimentos anuais de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Parágrafo II – O Agente Fiscal acumulara as funções de Chefe do Serviço de Guarda Florestal, recebendo para isso a gratificação de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º - O Chefe do Serviço de Fazenda passara a receber os vencimentos anuais de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

O Fiscal geral passará a receber os vencimentos anuais de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir os créditos que se fizerem necessários a execução da presente Lei, por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 25 de fevereiro de 1955.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data  
Dionísio Cerqueira, 25/2/1956.

João Deniz possen  
Secretário.